



MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

000117

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018
PROCESSO N.º 030/2018**

**CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO QUE
ENTRE SÍ FAZEM:**

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 75.458.836/0001-33 com sede à Avenida Brasil, 883, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr: Evandro Marcelo da Silva, portador da CI/RG N.º 7.827.394-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF N.º 038.211.599-60, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento , Sr. Aguinaldo Varella Câmara , portador da CI/RG N.º 3.935.382-2 e inscrito no CPF/MF N.º 548.728.989-15 , ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa Editora Noroeste Ltda , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 82.458.688/0001-12 , com sede na Avenida Paraná, n.º 1100, centro , na Cidade de Paranavaí Pr , neste ato representada pelo Sr. Ricardo Paiva , portador do CI/RG N.º 23.467.489-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF N.º 140.776.288-57 , doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 014/2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes”.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES (JORNAL), DE ATOS OFICIAIS E NORMATIVAS DE UTILIZADE PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL**, conforme especificações do Edital da Pregão Presencial N.º 014/2018, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Edital de Pregão Presencial nº. 014/2018, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33**



MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

000118

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados conforme anexo I do referido edital.

CLAUSULA QUARTA:- DO VALOR DO CONTRATO.

Pela aquisição do (s) objeto (s) ora contratado (s), a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em moeda corrente nacional.

DIÁRIO DO NOROESTE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Divulgação na publicação de Atos Oficiais e Normativos e de Utilidade Pública do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul.			MES	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- DA FORMA DE PAGAMENTO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - Os pagamentos serão efetuados, à empresa detentora, mediante apresentação da fatura dos produtos entregue, sendo que após a entrega da fatura o Município terá o prazo de 20, dias para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no PARAGRAFO PRIMEIRO, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato será de DOZE MESES, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado com a execução total.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os prazos previstos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 - Fone: (0XX) 44 - 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

Lucca *M. J.*



000119

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

equilíbrio econômico-financeiro por até 60 (sessenta) meses, se for de interesse da Contratada e da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da Aquisição do objeto deste edital correrão as expensas da(s) seguinte(s) dotação Orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	30	03.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente. O prazo de execução do objeto deste ajuste, será conforme solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente objeto, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA DECIMA -SEGUNDA:- PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA:- A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 - Fone: (0XX) 44 - 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

 



000120

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, ou envio via e-mail oficial deste município (licitacao@itaunadosul.pr.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA -SEXTA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SETIMA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -OITAVA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGESIMA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Itaúna do Sul-Pr , 05 de Abril de 2018

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 - Fone: (0XX) 44 - 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

Lixos *M.* *K*



000121

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Evandro Marcelo da Silva
Evandro Marcelo da Silva
CONTRATANTE

Aginaldo Varrela Camara
AGINALDO VARREL A CAMARA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Editora Noroeste
EDITORA NOROESTE LTDA
CNPJ/MF n.º 82.458.688/0001-12
JACIRA ALVES GONI
CPF: 835.899.619-53

TESTEMUNHAS:

Lucas Damião de Mesquita
NOME *Lucas Damião P. de Mesquita*
CPF 094.785.179-88

NOME
CPF